



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 234-A - 2023 - PRORROGAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBJL-SEMED

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SMC N. 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - SEC. DE CULTURA E TURISMO.

### EDITAIS

---

- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBJL - SEMED





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 234-A DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PMBJL/SEMED Nº 001/2023, DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Secretária Municipal de Educação acerca da carência de servidores do quadro efetivo nos cargos de Professor Substituto, Auxiliar Administrativo da Educação, Auxiliar Operacional da Educação, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Profissional de Apoio Escolar para alunos com deficiência, Guarda Noturno, Porteiro e Motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação da SEMED para a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado - PMBJL/SEMED Nº 001/2023, para a contratação temporária de servidores públicos de acordo com o resultado do referido certame, a fim de atender as necessidades das unidades de ensino, bem como para substituição dos (as) servidores (as) que encontram-se em gozo de licença-prêmio; e, assim, garantir uma educação de qualidade na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a urgência, a necessidade temporária e o excepcional interesse público, que justificam a contratação temporária,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado - PMBJL/SEMED Nº 001/2023, nos termos do item 10.3 do respectivo edital publicado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**Parágrafo único.** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PMBJL/SEMED N.º 001/2023, a ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2.º** - Eventuais contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PMBJL/SEMED N.º 001/2023, atendendo assim a necessidade de pessoal, limitada especificamente ao quantitativo de vagas ofertadas por meio do respectivo edital do processo seletivo mencionado e cadastro reserva.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de Dezembro de 2023.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.

**Leonidia Cristina F. Alves Macêdo**  
Secretária Municipal de Educação





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



**PORTARIA SMC Nº. 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar No 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial n. 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos inscritos nos Editais provenientes da Lei Federal Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

<b>Nome</b>	<b>Qualificação Profissional</b>
<b>Cléber Eduão Ferreira</b>	Graduação em Pedagogia. Tem experiência em gestão cultural. Participou do Curso de Formação de Gestores Culturais do Sistema Nacional de Cultura, promovido pelo Ministério da Cultura/SESP-SP/SECULT-BA (2010). Especialização em Gestão Educacional (Faculdade São Salvador) e Especialização em Educação do Campo - UFRB/CFP (2011/2012). Mestrado em Educação do Campo pela UFRB/CFP. É membro fundador do Coletivo Cultural Balaio de Gente.
<b>Gilberto Gessé Moraes Junior</b>	Psicólogo de formação, Bacharel pelo Centro de Ensino Superior de Ilhéus. Fundador da Cia. de Teatro Mistura de Ibotirama, em 2009, fundador também da REDE de Teatro do Velho Chico, em 2014, curador da Mostra de Teatro do Velho Chico desde 2015
<b>João Pereira de Souza Filho</b>	Educador na Rede Municipal (15 anos); Possui Licenciatura em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia (2009) Especialização em História e Cultura Africana e Afro-brasileira (Faculdade Cândido Mendes 2014); do Curso de Formação Continuada de Planos Municipais de Cultura – UFBA (2015) em parceria com a SECULT (Secretaria de Cultura do Estado da Bahia); Curso de Capacitação em Educação Patrimonial ofertado pelo IPAC/SECULT (2016); possui o curso Técnico Administrativo pela IF Sul de Minas; Especialização em Gestão Cultural pela UESC (Universidade Estadual Santa Cruz); Cursando Licenciatura em Música (UFRB)

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Lapa - BA, 25 de janeiro de 2024.

**ADSON PEREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374




### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBJL/SEMED Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNAM PÚBLICO** aos interessados que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 204 a 210 da Lei Municipal nº 092-A, de 10.05.1996, e em especial o Decreto Municipal nº 234-A/2023, **RESOLVEM**, de acordo com o item 10.3 do Edital PMBJL/SEMED Nº 001/2023, prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo referido Edital, cujo resultado final foi publicado em 06 de fevereiro de 2023, passando a vigorar o prazo de validade até 06 de dezembro de 2024.

Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Bom Jesus da Lapa, 06 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO NUNES DIAS**  
Prefeito Municipal

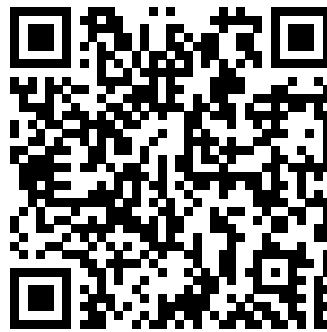


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/43C5-6264-448C-81B4-FA3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43C5-6264-448C-81B4-FA3D



### Hash do Documento

d6efb228a853f8ec22c1b4eed6d2e5ef86ab2ac377413bf46e9139929c927bcc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 16:56 UTC-03:00